CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catalão aprovou e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, promulgo a emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso V, ao art. 16, da Lei Orgânica do Município de Catalão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. [...]

V – Aos vereadores é assegurado o pagamento de décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, a ser realizado em dezembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, respeitando-se o disposto no art. 16, incisos I e II e parágrafo primeiro, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A presente emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 14 de DEZEMBRO de 2021.

Vereador
Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Catalão propõe a presente alteração da Lei Orgânica do Município para sua adequação ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal a respeito da possiblidade de pagamento, aos vereadores, de subsídios consistentes em décimo terceiro salário e terço constitucional de férias, em efetivo exercício de sua autonomia consagrada no art. 2º da Constituição Federal pelo Princípio da Separação de Poderes.

Diante disso, respeitosamente pedimos o apoio de nossos pares para aprovação do Projeto de Lei em referência.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 14 de Dezembro de 2021.

Vereador
Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão
Biênio 2021/2022